TC 1.850/2018

AUDITORIA EXTRAPLANO. SIURB. Avaliação do cumprimento da Meta 32 do Programa de Metas. Redução em 15% das áreas inundáveis das bacias hidrográficas do Município. 1. Meta parcialmente cumprida e reformulada. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

10ª Sessão Ordinária Não Presencial

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, para fins de registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Serviços e Obras (atual Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras) que observar, com rigor, o novo cronograma estipulado, para que seja alcançada a redução pretendida ao final do período do Programa de Metas.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

São Paulo, 22 de abril de 2020.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

RELATÓRIO

Em julgamento a Auditoria Programada para avaliar o cumprimento da “Meta 32 – Reduzir em 15% (3,4 km²) as áreas inundáveis da

cidade" do Programa de Metas elaborado pela Prefeitura de São Paulo para o período de 2017-2020.

A auditoria foi realizada no período de março/2018 a junho/2018, tendo a Subsecretaria de Fiscalização e Controle chegado às seguintes conclusões:

1. *"Observou-se que foram cumpridos 16% (2,4% dos 15% relativos à redução da mancha de inundação) do planejado, passados 35% (17 dos 48 meses) do período de duração do Programa de Metas 2017-2020;*

2. Observou-se que passados 15 meses, apesar de constar publicado que 01 caderno foi entregue, este ainda está "na fase final de revisão para publicação". Considera-se, então, que a linha de ação não teve nenhuma entrega finalizada no período, em divergência dos dados publicados no Planeja Sampa;

3. Quanto aos projetos de obras prioritárias, aperfeiçoamento do sistema de alerta a enchentes, implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Paciência, e reavaliação do sistema de drenagem da Bacia do Córrego Anhangabaú, verificou-se que as suas realizações estavam previstas para data posterior ao da análise feita pela Auditoria. Dessa forma, só seria possível realizar a verificação do andamento das linhas de ação em data posterior;

4. Quanto à Implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Ribeirão Aricanduva, não constava na plataforma Planeja Sampa a previsão de entrega de cada funcionalidade. Divulgou-se, apenas, o planejamento da entrega de 11 funcionalidades até o fim do Programa de Metas. Em modos percentuais, até a realização do presente relatório, atingiu-se 9,09% do proposto;

5. Quanto ao cumprimento das linhas de ação referentes à implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Riacho do Ipiranga, e implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Uberaba, não constou na plataforma Planeja Sampa a previsão de entrega de cada funcionalidade envolvida. Apenas o que se extrair da plataforma é o planejamento das entregas de 5 e 2 funcionalidades até o fim do Programa de Metas e que os primeiros resultados previstos estão para o 2º semestre de 2019 e o 2º semestre de 2020, respectivamente. Até a realização do presente relatório não houve entrega de funcionalidades;

6. Quanto ao cumprimento da linha de ação referente à implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Riacho do Córrego do Cordeiro, não consta na plataforma Planeja Sampa a previsão de entrega de cada funcionalidade. Divulgou-se, apenas, o planejamento da entrega de 02 funcionalidades até o fim do Programa de Metas e que o primeiro resultado previsto

estava para o 1º semestre de 2018. Em modos percentuais, até a realização do presente relatório, atingiu-se 50% do proposto;

7. Quanto ao cumprimento da linha de ação referente à implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Zavuvus, não consta na plataforma Planeja Sampa a previsão de entrega de cada funcionalidade. Divulgou-se, apenas, o planejamento da entrega de 3 funcionalidades e que o primeiro resultado está previsto para o 2º Semestre de 2020., sem que houvesse entregas de funcionalidades. Destacou que 2 das 3 funcionalidades estavam planejadas para entrega em data posterior à vigência do PM 2017-2020. Logo, para a referida linha, a expectativa é de alcance de apenas 33,33% do proposto inicialmente, podendo impactar no atingimento da meta;

8. Quanto ao cumprimento da linha de ação referente à implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Ribeirão Perus, apesar de constarem como planejadas para o PM 2017-2020, o cronograma passado pela SIURB aduz que nenhuma delas será entregue durante a vigência do atual Programa de Metas. Desta forma, a expectativa é de que o resultado para a respectiva linha de ação ao fim do Programa de Metas seja de 0%, podendo impactar no atingimento da meta;

9. Quanto ao cumprimento da linha de ação referente à implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Tremembé, as 13 funcionalidades propostas permanecem pendentes e, apesar de constarem como planejadas para o PM 2017-2020, o cronograma disponibilizado pela SIURB aduz que apenas 11 ainda estão programadas para entrega no decorrer de sua vigência. Logo, para a referida linha, a expectativa é que se alcance de apenas 84,62% do proposto inicialmente, podendo impactar no atingimento da meta;

10. Quanto ao andamento da linha de ação referente ao Programa de Redução de Alagamentos, destinado a obras de microdrenagem onde são identificados pontos recorrentes de alagamento, foram concluídas 02 intervenções das 13 previstas passados 17 meses da vigência do Programa de Metas 2017-2020. Em termos percentuais o número entregue de funcionalidades alcança cerca de 15% do total programado para os 04 anos;

11. Quanto à implantação das intervenções em parceria com DAEE ou outros agentes, das 04 funcionalidades previstas, 01 encontra-se concluída, ou seja 25%. Ademais, a funcionalidade concluída nesta linha de ação impactou na redução de 2,0% dos 2,4% da mancha de inundação mensurada até a data de elaboração deste Relatório."

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle ainda fez as seguintes constatações:

1. "Para melhor controle e acompanhamento das linhas de ação, recomenda-se a SIURB um detalhamento das informações, contendo a

descrição de cada funcionalidade ou objeto envolvido, a previsão de entrega de cada um deles e respectivos valores envolvidos;

2. Observou-se evolução na previsão de impacto das futuras intervenções nas áreas atingidas por inundações, por meio da modelagem matemática da mancha de inundação. Com efeito, este instrumento, pode vir a subsidiar a escolha e priorização de obras/serviços da PMSP com base em critérios técnicos. No entanto, até o momento, não foi possível observar a efetivação desses critérios em um sistema de priorização e hierarquização na realização da meta sub examine;

3. Verificou-se que o orçamento previsto na plataforma Planeja Sampa apresenta valores superiores do empenhado e liquidado no período analisado (17 meses do PM 2017-2020), especialmente no que tange os recursos de origem municipal;

4. Apesar do PM 2017-2020 apresentar evoluções em relação ao anterior, a exemplo da introdução de metas finalísticas e da divisão entre projetos e linhas de ação, este não apresenta cronograma definido de execução dos projetos e linhas de ação, o que dificulta o controle e o trabalho interno da Administração;

5. De acordo as informações fornecidas pela SIURB, verificou-se uma divergência de planejamento na execução da implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Paciência, uma vez que, a previsão disponibilizada através do Ofício nº 22/SMSO/ATAJ/2018 prevê a entrega no 2º semestre de 2018 enquanto as informações apresentadas na plataforma Planeja Sampa indicam a entrega no 1º semestre de 2018;

6. A linha referente aos projetos de obras prioritárias de controle de cheias não possui um número de projetos base para a avaliação de seu andamento;

7. Cabe à SIURB esclarecer como é realizada a identificação dos pontos recorrentes de alagamento e a consequente priorização das obras relativas à linha de ação 47.16;

8. Verificaram-se informações divergentes entre a plataforma Planeja Sampa e aquelas enviadas pela SIURB, relativas à linha de ação 47.16;

9. Cabe à SIURB esclarecer a participação da PMSP na construção do Reservatório Guamiranga e o seu cômputo no PM 2017-2020;

10. Algumas linhas de ação possuem intervenções com conclusões previstas para datas posteriores a abrangência do PM 2017-2020. Assim, cabe a SIURB verificar se é necessário um replanejamento das linhas de ação, de modo a buscar não comprometer a meta inicialmente proposta. Ademais,

parcela das linhas de ação não possui quantidade base definida, o que dificulta o acompanhamento de sua evolução."

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras foi oficiada do relatório, bem com o ex-secretário, o senhor Marcos Penido.

A SIURB apresentou seus esclarecimentos, informando que, embora o percentual de redução da mancha de inundação da cidade não tivesse evoluído na mesma proporção que o avanço no tempo, não estaria comprometido o atingimento da meta dentro do quadriênio 2017-2020, pois a maior parte das entregas estava prevista para os últimos anos de vigência do Programa de Metas.

Alegou o contingenciamento de recursos para a baixa execução orçamentária de recursos de investimentos próprios, o que levou a execução orçamentária dos empreendimentos que compõem a Meta 32 ficar abaixo do planejado, e que, após a elaboração do Programa de Metas, houve a necessidade de reprogramar diversas etapas dos empreendimentos.

Salientou que as intervenções na Bacia do Córrego Paciência dependiam de recursos federais do PAC, e que a Autorização de Início de Objeto pelo Ministério das Cidades havia sido emitida apenas em meados de 2018.

Esclareceu que, quanto ao Reservatório Guamiranga, sua construção e implantação couberam ao DAEE, sendo que a Prefeitura ficou responsável por sua operação e manutenção.

A Equipe de Auditoria retificou seu apontamento referente ao Caderno de Drenagem, para que passasse a constar que este não havia sido entregue. Superou os apontamentos referentes à divergência de informações entre a plataforma Planeja Sampa e o ofício da Secretaria. Os demais apontamentos foram ratificados.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo entendeu que não havia questões de ordem jurídica a serem abordadas.

A Procuradoria da Fazenda Municipal considerou que as informações trazidas pela Secretaria explicam as medidas adotadas em relação ao Programa de Metas, e que os apontamentos da Auditoria não indicavam qualquer ilegalidade, tendo a Origem se empenhado para que a entrega fosse efetuada.

É o relatório.

VOTO

1. Os trabalhos de auditoria tiveram por fim avaliar o cumprimento da "Meta 32 – Reduzir em 15% (3,4 km²) as áreas inundáveis da

cidade" do Programa de Metas elaborado pela Prefeitura de São Paulo para o período de 2017-2020.

2. Quanto ao andamento desta linha de ação, observou-se que foram cumpridos 16% do planejado (2,4% dos 15% relativos à redução da mancha de inundação), ou seja, uma redução de 0,54 km2 da área, passados 35% (17 dos 48 meses) do período de duração do Programa de Metas 2017 a 2020.

3. Esta meta foi reformulada recentemente passando a chamar "meta 9.1", e a diferença de área da mancha de inundação de 2,86 km2 ficou para ser cumprida no biênio de 2019-2020, a fim de totalizar o previsto de 3,4 km2. A meta, portanto, foi protraída.

4. Por tudo que dos autos consta, conheço da Inspeção, para fins de registro, devendo a Origem observar agora com rigor o novo cronograma estipulado, para que seja alcançada a redução pretendida ao final do período do Programa de Metas.

5. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

É o voto.